



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 027/2014



Cria o Distrito de Santo Antônio do Rio Preto e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no território deste município, o distrito denominado Santo Antônio do Rio Preto, com sede na povoação de Santo Antônio.

Art. 2º O distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme texto aprovado pelo Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC:

I – Divisas interdistritais:

a) entre os distritos de Santo Antônio do Rio Preto e Dom Bosco (sede):

1. Começa no rio Preto, na foz do córrego das Lajes; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego das Lajes, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Extrema, contorna esta cabeceira e segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Gado Bravo até alcançar a foz do córrego Boqueirão.

Art. 3º O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei n. 60, de 12 de abril de 2000.

Dom Bosco, 15 de agosto de 2014.

